



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Lei n.º 3.420/2020
De 10 de Junho de 2020

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito adicional ESPECIAL no orçamento vigente, na importância de **R\$ 597.141,04 (Quinhentos e Noventa e Sete Mil, Cento e Quarenta e Um Reais e Quatro Centavos)** com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2018/2021, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020 e Lei Orçamentária vigente, com a criação das seguintes dotações orçamentária:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R\$	RECURSO	COD. APLIC.	FICHA
02.05 – Secretaria de Saúde e Bem Estar (SSABES)	10.302.0014.2187 Medidas de Enfrentamento ao Novo Corona Vírus COVID-19	3.3.90.39	302.360,14	TESOURO	312	
02.05 – Secretaria de Saúde e Bem Estar (SSABES)	10.302.0014.2187 Medidas de Enfrentamento ao Novo Corona Vírus COVID-19	3.3.90.39	294.780,90	FEDERAL	312	

Artigo 2º – A cobertura dos créditos adicionais especiais abertos no artigo anterior no valor R\$ 597.141,04 (Quinhentos e Noventa e Sete Mil, Cento e Quarenta e Um Reais e Quatro Centavos), será da seguinte forma:

I) R\$ 302.360,14 (Trezentos e Dois Mil, Trezentos e Sessenta Reais e Quatorze Centavos)- Recursos proveniente do superávit financeiro apurado no exercício anterior, conforme demonstrado em Balanço Patrimonial e disposto no inciso I, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

II) R\$ 294.780,90 (Duzentos e Noventa e Quatro Mil, Setecentos e Oitenta Reais e Noventa Centavos) por excesso de arrecadação creditado pelo Fundo Nacional de Saúde, para Enfrentamento da Emergência de Saúde-Nacional, conforme ficha de receita 247, nos termos do artigo 43 § 1º, inciso II da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 3º - Os créditos especiais abertos no artigo 1º, terão vigência no exercício financeiro de 2020, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Pilar do Sul, 10 de Junho de 2020.


MARCO AURELIO SOARES
Prefeito Municipal


CAETANO SCADUTO FILHO
Secretário de Neg. Jurídicos e Tributários


EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secretário de Finanças, Planejamento e Patrimônio

de Pilar do Sul, na data supra.

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal


Juliana de Almeida Gomes
Assistente Administrativo I